

ro, titular do bilhete de identidade n.º 8434243, com domicílio em Norte Vida — Comunidade Terapêutica do Meilão, Rua do Meilão, 238, Águas Santas, 4425-127 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, e de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 225.º, n.ºs 1 e 2, com referência aos artigos 22.º e 23.º do Código Penal, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Martins*. — A Oficial de Justiça, *Clara Campino*.

Aviso de contumácia n.º 1019/2005 — AP. — O Dr. Margarida Ramos Natário, juíza de direito da 3.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6987/95.6JDLSB (65/98), pendente neste Tribunal contra o arguido José Graciano Lourenço Ferreira, filho de José Ferreira e de Maria Adélia da Costa Lourenço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1963, solteiro, com domicílio actual na Avenida do Brasil, 29, 6.º, esquerdo, 2700-130 Amadora, por se encontrar acusado da prática, em autoria material e na sua forma qualificada, de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 23 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do mesmo e sua apresentação neste Tribunal.

23 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Leite*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1020/2005 — AP. — O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1036/02.2PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Rui Cunha, filho de Rui da Cunha e de Joaquina Cabral, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Setembro de 1968, titular do passaporte n.º 038325, com domicílio na Rua de Adelina Abranches, 8, 1.º, esquerdo, 2675-000 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de três crimes de burla simples, previstos e punidos pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em dia e mês indeterminados do ano de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Oficial de Justiça, *José Pedro da Fonte Antunes*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1021/2005 — AP. — O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 458/04.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Malik Muhammad Nadeem, filho de Malik Sardar Khan e de Irshad Begum, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 15 de Outubro de 1975, casado, com domicílio na Rua dos Açores, 122, 3.º, D, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2004, foi o

mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, mormente obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como obter licenças, autorizações, certidões ou registos junto de qualquer conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis.

18 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Leal*.

Aviso de contumácia n.º 1022/2005 — AP. — O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 120/99.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Paula Gouveris dos Santos, filha de Rui Firmino dos Santos e de Teodora Gouveris dos Santos, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, praticado em nascido em 11 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7824690, com domicílio na Rua de Avelino Teixeira da Mota, lote 319, 2.º, direito, Zona N1, Chelas, 1000-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 5, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alínea h), do Código Penal, e actualmente artigo 210.º do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 1991, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Leal*.

Aviso de contumácia n.º 1023/2005 — AP. — O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 654/04.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mazhar Iqbal, filho de Ghulam Razzaq e de Bibi, natural do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 30 de Dezembro de 1975, solteiro, com domicílio nas Escadinhas da Saúde, 6, 4.º, esquerdo, 1100-584 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, mormente obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como obter licenças, autorizações, certidões ou registos junto de qualquer conservatórias dos registos civil, comercial, predial ou de automóveis.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Leal*.

Aviso de contumácia n.º 1024/2005 — AP. — O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 454/04.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Javed Iqbal, filho de Muhammad Inauat e de Mahmood Begum, natural do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 1 de Janeiro de 1976, solteiro, com domicílio na Rua Carrião, 19, 2.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a